

# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

03/08/84

OS  
SP

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 1512

## PROJETO DE LEI N° 42/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1.984, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, (Lei nº 1.358/78), ativo ou inativo, aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos.

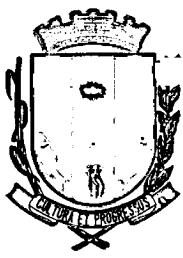
Artigo 2º) - Fica, também, concedido aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - um aumento de 30% (trinta por cento), sobre seus atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1.984.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias / próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Outubro de 1.984. -

*Elias Mansur*  
ELIAS MANSUR  
Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

03/08/84

PROJETO DE LEI N° 42/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1.984, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, (Lei nº 1.358/78), ativo ou inativo, aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - Fica, também, concedido aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -CLT- um aumento de 30% (trinta por cento), sobre seus atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1984.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1984.

Elias Mansur

Presidente

Edson Sidney Vick

1º Secretário

Aprovada em 1.ª discussão.

Sessão Solene da C. M. de

Pirassununga, 30 de outubro de 1984

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

Sessão Solene

Câmara Municipal de Pirassununga, 30 de outubro de 1984

Presidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

J. M.

04/0  
J.M.

## J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

A exemplo do Poder Executivo, a Mesa da Câmara do Município de Pirassununga, através do presente - Projeto de Lei, visa conceder a seus funcionários e servidores, a partir de 1º de novembro do fluente ano, um reajuste na base de 305(trinta por cento), sobre seus atuais níveis/ de vencimentos.

Desnecessário se torna alinhar aqui as razões do presente Projeto de Lei, visto que é do conhecimento dos nobres edis que compõem o Poder Legislativo, da presença da galopante inflação que corroe os vencimentos dos servidores.

Assim, confiando no alto espirito compreensivo e justiçeiro de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 30 de outubro de 1984-

Elias Mansur

Presidente

Edson Sidney Vick

1º Secretário



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

05/01/84

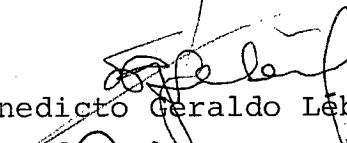
05/01/84

PARECER Nº

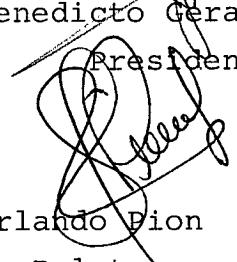
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA  
Ao Projeto de Lei nº 42/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/84, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que "Visa conceder um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários ativos e inativos e regidos pela CLT da Câmara Municipal a partir de 1º de Novembro de 1.984.", nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

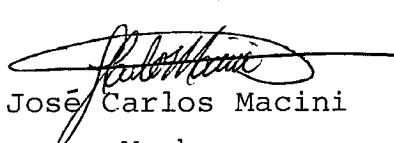
Sala das Comissões, 30 de Outubro de 1.984.-

  
Benedicto Geraldo Lebeis

Presidente

  
Orlando Pion

Relator

  
José Carlos Macini

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

el. 16

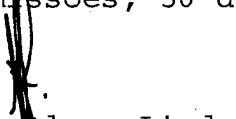
ob  
SV.

## PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:  
Ao Projeto de Lei nº 42/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/84, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que "visa/conceder um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários ativos e inativos e regidos pela CLT da Câmara Municipal/a partir de 1º de Novembro de 1.984.", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 1984.

  
Ademir Alves Lindo

Presidente

  
João Divino Breves Consentino  
Relator

  
Antenor Franceschini  
Membro